



Câmara Municipal do Recife

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2021

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Ver. Ivan Moraes

Relatoria: Vereadora Natália de Menudo

Institui, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, a “Frente Parlamentar em Defesa do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)”.

Pela Aprovação.

HISTÓRICO

Vem a esta Comissão o Projeto de Resolução n.º 14/2021, de autoria do ver. Ivan Moraes, para análise e parecer.

A matéria proposta institui, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, a Frente Parlamentar em Defesa do Sistema Único de Assistência Social.

Os objetivos da Frente Parlamentar em Defesa do Sistema Único de Assistência Social são:

- propor, discutir, incentivar, implementar, acompanhar e fiscalizar políticas públicas relacionadas à defesa do Sistema Único de Assistência Social no município do Recife;
- colaborar com entidades representativas para o encaminhamento de propostas, estudos, relatórios e

demais documentos pertinentes à defesa do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) aos Órgãos competentes; e

- monitorar a execução de planos e projetos municipais relacionados à defesa do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); e IV - promover a interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, os Conselhos, os Fóruns e as Entidades da sociedade civil organizada que atuam em favor da defesa do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A frente terá o mandato de 1 (um ano) e será organizada por 1 (um) Presidente e 1 (um) vice.

PARECER DO RELATOR

Tendo em vista o disposto no art. 112, IV e 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe a esta Comissão de Saúde se pronunciar a respeito das matérias ora objetos desta análise técnica, in verbis:

Regimento Interno

Art. 112. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Recife são as seguintes:

... IV - Comissão de Saúde; ..."

"Art. 116. Compete à Comissão de Saúde, especificamente, opinar, no mérito, sobre proposições ou quaisquer matérias que tratem de:..."

O projeto atende ao disposto do art. 254 da Lei Orgânica do Recife e 247 do Regimento Interno da Casa, sobretudo por explicitar a competência legal da Câmara para votar matéria desta natureza, *in verbis*:

Regimento Interno da Câmara do Recife

"Art. 254. Os projetos de resolução, de iniciativa de Vereador, Comissão Permanente ou Comissão Executiva, são destinados a disciplinar os assuntos de interesse interno da Câmara Municipal, especialmente:

I - eleição e destituição da Comissão Executiva;

II - constituição de comissões;

III - elaboração de Regimento Interno da Câmara;

IV - organização, funcionamento e política da Câmara; e

V - criação, transformação ou extinção de cargo, emprego ou função de seus serviços e a iniciativa de leis para fixação da respectiva renumeração, observados os parâmetros estabelecidos na legislação de regência."

Quanto ao mérito da matéria, não há qualquer óbice que possa macular o andamento da propositura. Este Colegiado deve se pronunciar com relação ao mérito da matéria, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 14/2021, de autoria do ver. Ivan Moraes.**

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto explícito nas considerações do relator, somos pela **APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 14/2021, de autoria do ver. Ivan Moraes.**

Sala das Comissões, 26 de abril de 2021.

Vereadora NATÁLIA DE MENUDO

Presidente
Relatora

Ver. TADEU CALHEIROS
Vice

Ver. WILTON BRITO

Ver. PAULO MUNIZ

Ver. FELIPE FRANCISMAR